



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1784 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Sistemática de Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano no Município da Estância Turística de Paranapanema para o exercício de 2020."

JOSÉ MARIA ALVES, Prefeito do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

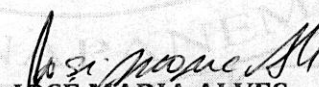
Art. 1º. O lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020 será parcelado em 10 (dez) parcelas vencíveis mensalmente nas seguintes datas:

Vencimento da 1ª parcela 10.02.2020
Vencimento da 2ª parcela 10.03.2020
Vencimento da 3ª parcela 13.04.2020
Vencimento da 4ª parcela 11.05.2020
Vencimento da 5ª parcela 10.06.2020
Vencimento da 6ª parcela 10.07.2020
Vencimento da 7ª parcela 10.08.2020
Vencimento da 8ª parcela 10.09.2020
Vencimento da 9ª parcela 13.10.2020
Vencimento da 10ª parcela 10.11.2020

Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano em parcela única até 15.01.2020, gozará de um desconto da ordem de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 14 de outubro de 2019


JOSÉ MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.


LÍLIA MARIA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA